

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto do presente processo a aquisição, através de dispensa de licitação, de materiais de uso contínuo para atender à demanda do Tribunal de Contas do Estado da Bahia–TCE/BA.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

1.1 – Gás HFC – R410A, refrigerante para aparelho condicionador de ar split. Embalagem: Cilindro contendo 11,30Kg líquido, com dados de identificação do produto e marca do fabricante;

1.2 – Gás R22 para aparelho condicionador de ar. Embalagem: 13,50Kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

2. PEDIDO DE COMPRA:

2.1 - Os produtos serão solicitados ao FORNECEDOR pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA – TCE/BA, através de Autorização de Fornecimento de Material e/ou Nota de Empenho, acompanhado de Contrato, se for o caso.

2.2 – A Autorização de Fornecimento de Material e/ou Nota de Empenho será encaminhada ao FORNECEDOR por meio eletrônico.

2.3 Quantidade dos produtos – conforme discriminado no Anexo Planilha de Cotação (PCT).

3. PRAZO DE ENTREGA: No máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material e/ou Nota de Empenho através do recebimento por meio eletrônico.

4. LOCAL DE ENTREGA: O material deverá ser entregue no Setor de Material e Patrimônio - SEMAP do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA, situado na Avenida 04, Plataforma 05, nº 495, Ed. Conselheiro Joaquim Batista Neves – Centro Administrativo da Bahia – Salvador – Bahia – Cep: 41745-002 no horário de expediente: de segunda a quinta-feira de 8h30min às 12h e de 13h30min às 18h, e na sexta-feira de 8h às 13h.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dessa dispensa de licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Elemento de Despesa 339030000, constante no orçamento em vigor e dos exercícios seguintes.

6. RECEBIMENTO:

6.1 – Os produtos serão recebidos:

6.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, em caráter definitivo após atestado conformidade à Planilha de Cotação (PCT);

6.1.2 – Serão rejeitados no recebimento, o material fornecido com especificações diferentes das constantes na Planilha de Cotação (PCT)

6.2 – Caso o objeto seja considerado insatisfatório, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo:

6.2.1 – Se a desconformidade for com relação à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.2 – Se a desconformidade for com relação à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.3 – Será rejeitado todo o objeto caso sejam verificadas ocorrências de defeitos ou outros vícios em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos entregues;

6.2.4 – No curso do prazo do recebimento dos produtos, responderá o FORNECEDOR pelas imperfeições do objeto, sendo obrigado, às suas custas, a substituir os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações;

6.2.5 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, visando o controle de qualidade dos produtos, correm por conta do FORNECEDOR;

6.2.6 – Providenciar a retirada, a entrega e a devolução de produto a ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional ao TCE/BA, inclusive aqueles relativos ao transporte dos produtos defeituosos que serão substituídos;

6.3 – Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do TCE/BA, no prazo máximo de dez dias corridos, contados a partir da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente registrado e arcando com todo o ônus decorrente, inclusive o relativo ao transporte;

6.4 – Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do TCE/BA no prazo máximo de dez dias corridos, contados a partir da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente registrado e arcando com todo o ônus decorrente, inclusive o relativo ao transporte;

6.5 – O recebimento do material adquirido ficará sob a responsabilidade de representante do Setor de Material e Patrimônio - SEMAP do TCE/BA;

6.5.1 – Os responsáveis pelo recebimento do material verificarão, no ato da entrega, se o material está de acordo com as especificações constantes da Planilha de Cotação (PCT), mediante conferência dos produtos em face das especificações e as informações da Nota Fiscal correspondente;

6.6 – O mero recebimento dado pelo TCE/BA em fatura ou documento afim apresentada por transportadora do FORNECEDOR não será considerado para fins de recebimento provisório / definitivo;

6.7 – O recebimento definitivo e provisório não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade do material adquirido, nos termos das prescrições legais.

7. AMOSTRA:

7.1 – Em consonância com o Acórdão 2368/2013 – Plenário TCU, poderá ser solicitada ao fornecedor detentor da melhor proposta, amostra de todos os itens, ficando o fornecedor obrigado a apresentar no prazo máximo de dez dias úteis após convocação;

7.2 – Não será aceita a proposta do fornecedor que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido;

7.3 – A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da legislação vigente;

7.4 – Se a amostra for rejeitada, ou ainda, de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a proposta subsequente será examinada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência;

7.5 – Após o prazo de entrega da amostra, o TCE/BA terá o prazo de dois dias úteis para análise do material.

7.6 – A amostra deverá ser recolhida em até dois dias úteis após o resultado da análise.

LOTE 01 – MATERIAL DE CONSUMO			
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO LOTE			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	10	UNIDADE	Gás HFC – R410A, refrigerante para aparelho condicionador de ar split. Embalagem: Cilindro contendo 11,30Kg líquido, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
02	05	UNIDADE	Gás R22 para aparelho condicionador de ar. Embalagem: 13,50Kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Socrates Queiroz Reis da Silva

Assistente Administrativo - SEMAP - Assinado em 15/02/2024



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: E4MTQ4ODY2